



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

## PAUTA

### 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

#### PRESIDENTE:

FALA: “DEPOIS DE VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE QUORUM REGIMENTAL DOS VEREADORES DA CÂMARA DECLARO ABERTA A 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 79 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA”.

#### (CONSIDERAÇÕES DO PRESIDENTE)

#### PRESIDENTE:

FALA: “PASSEMOS AO PEQUENO EXPEDIENTE COM A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO DA MESMA.”

FALA: “PERGUNTO AOS COLEGAS VEREADORES SE PODEMOS DAR A ATA COMO LIDA? AQUELES QUE CONCORDAREM PERMANEÇAM COMO ESTÃO, AQUELES QUE DISCORDAREM SE MANIFESTEM!”

### O PEQUENO EXPEDIENTE

#### PRESIDENTE

FALA: “PASSEMOS A LEITURA DO SUMÁRIO DO EXPEDIENTE DO DIA.”

- REQUERIMENTO Nº 074/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR EDNILTON LIMA ARAÚJO (PSB) – SOLICITANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DÊ CONTINUIDADE A REFORMA DAS PRAÇAS DAS LOCALIDADES DE CASTELHANO, BARRINHA E CARRAPATEIRAS;
- REQUERIMENTO Nº 075/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO EDSON BRANDÃO (PSB) – SOLICITANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DÊ CONTINUIDADE A REFORMA DAS PRAÇAS DAS LOCALIDADES DE CASTELHANO, BARRINHA E CARRAPATEIRAS;



## CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

- MENSAGEM Nº 027/2020, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 036/2020 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA;
- PROJETO DE LEI Nº 037/2020 - DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ESPRAIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PRESIDENTE:

FALA: “ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE PASSEMOS A ORDEM DO DIA”.

### A ORDEM DO DIA

- REQUERIMENTO Nº 074/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR EDINILTON LIMA ARAÚJO – SOLICITANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DÊ CONTINUIDADE A REFORMA DAS PRAÇAS DAS LOCALIDADES DE CASTELHANO, BARRINHA E CARRAPATEIRAS;
- REQUERIMENTO Nº 075/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO EDSON BRANDÃO (PSB) – SOLICITANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DÊ CONTINUIDADE A REFORMA DAS PRAÇAS DAS LOCALIDADES DE CASTELHANO, BARRINHA E CARRAPATEIRAS;
- PROJETO DE LEI Nº 031/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ NACÉLIO COUTO CRUZ (PT) - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, EXISTENTE NO BAIRRO MORADA NOVA, MUNICÍPIO DE ACARAÚ, INDICADA NO MAPA OFICIAL SOB O NÚMERO SDO 288, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE LEI Nº 034/2020 – RATIFICA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSTITUÍDO PELA RATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1751/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

### PRESIDENTE:

FALA: “ENCERRADO A ORDEM DO DIA PASSEMOS AO GRANDE EXPEDIENTE.”



## O GRANDE EXPEDIENTE

**Art. 89** -. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se A Ordem do Dia e terá duração máxima de 01:00 (uma hora).

**§ 1º** - Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes que serão breves.

**§ 2º** - Os apartes serão no máximo de 02 (dois) minutos improrrogáveis."

## DO TEMPO DAS LIDERANÇAS

### PRESIDENTE:

**FALA: "ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE PASSEMOS AO TEMPO DAS LIDERANÇAS. CADA LÍDER PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS."**

**Art. 21** - Líder é o porta-voz de uma representação partidária, ou de mais de 1 (uma) representação partidária, e, ainda, do chefe do Poder Executivo Municipal, cujo nome será indicado, por escrito, à Mesa.

**§ 1º** - Cada bancada poderá ter um líder, na proporção de 1 (um) para cada 3 (três) Vereadores, que constituam a representação partidária.

**§ 2º** - A escolha do líder será objeto de comunicação à Mesa, em documento subscrito pela maioria absoluta da respectiva bancada.

**§ 3º** - O líder, em suas faltas, impedimentos e ausências, será substituído pelo vereador mais votado na legenda.

**Art. 22** - O líder, além de outras, tem as seguintes prerrogativas:

I - falar pela ordem, dirigir à Mesa comunicações relativas à sua bancada, ou ainda, para indicar, nos impedimentos de membros de Comissões, os respectivos substitutivos;



II - indicar à Mesa os membros para comporem as Comissões, e, a qualquer tempo, destitui-los;

### DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

**PRESIDENTE:**

**FALA: "ENCERRADO O TEMPO DAS LIDERANÇAS PASSEMOS AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS. CADA VEREADOR INSCRITO PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS."**

**"Art. 91 - A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato.**

**Parágrafo único - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 05 (cinco) minutos, nas explicações pessoais."**

### ENCERRAMENTO

**PRESIDENTE:**

**FALA: "CONCLUÍDO OS TRABALHOS, CONVOCO OS NOBRES VEREADORES A SE FAZEREM PRESENTE À PROXIMA SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2020! DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO!"**

\*\*\*\*